



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL – CIR CENTRO SUL

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 – CIR

Aprova a solicitação de habilitação de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I no município de Hidrolândia.

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Centro Sul, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

2 - A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2002, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

3 - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

4 - As Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

5 - Portaria GM/MS nº 757, de 21 de junho de 2023, revoga a Portaria GM/MS 3.588, de 21 de dezembro de 2017, e dispositivos das Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, e repristina redações.

6 - A Reunião Ordinária da CIR – Comissão Intergestores Regional Centro Sul, no dia 03 de outubro de 2023 às 08:30hs, que aprovou por unanimidade a pactuação de solicitação de habilitação de um Centro de Atenção Psicossocial modalidade I - CAPS I no município de Hidrolândia. A reunião ocorreu de forma presencial no município de Hidrolândia (Ref.: Escola Municipal José Amâncio de Souza Pinto, Avenida Perimetral, S/N, Centro).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a pactuação em Reunião Ordinária, do dia 03 de outubro de 2023, a solicitação de habilitação de um Centro de Atenção Psicossocial modalidade I - CAPS I no município de Hidrolândia.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL – CIR CENTRO SUL

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 10/2023 – CIR CENTRO SUL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 03 de Outubro de 2023.

Vanessa Paula de Carvalho
Coordenadora da
Comissão Intergestores Regional Centro Sul

Luzimar Pereira da Silva
Vice-Coordenadora da
Comissão Intergestores Regional Centro Sul